



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS EXCLUSIVAMENTE PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE .

DIA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22 / 01 / 2024 às 09:00horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://licitanet.com.br/>

ENDEREÇO: Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG.

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

ÁREA SOLICITANTE:

1 - Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SISPREV/TO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Licitanet, constante da página eletrônica no endereço <https://licitanet.com.br/>.

2 - DO OBJETO:

2.1 –O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://licitanet.com.br/>, também podendo ser solicitada pelo Telefone: (33) 3522-2900, ou obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 13 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu à esquerda, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas; **Dúvidas entre em contato com o suporte LICITANET.**

4.3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, na Plataforma Licitanet ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).

5.2 - A petição deverá ser assinada impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3 - O SISPREV/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Administração Pública;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1 – Ficam excetuadas deste impedimento as empresas que estiverem com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e apresentarem o plano de recuperação devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005.

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.

9 DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme artigos 34 e 35 do Decreto Federal 10.024/2019.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

10 **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item, em duas casas decimais.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.**

10.3.1 - NO MOMENTO DE INSERIR A PROPOSTA NA PLATAFORMA, NO CAMPO APROPRIADO DEVERÁ INFORMAR A MARCA PARA TODOS OS ITENS E MODELO (PARA O MATERIAL PERMANENTE). O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.3.1 O(A) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a)Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, verificando também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - A proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 26 do Decreto 10.024/2019.

13.1.1. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

13.1.2. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos de habilitação que obrigatoriamente forem anexados no sistema no prazo estabelecido no item 13.1, mas não puderem ser verificados a autenticidade pelos sites oficiais, após convocação do Pregoeiro, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, no horário das 08 às 13 horas, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados com a devida autenticação de tabelião ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

13.6.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.6.4.1 PARA AS EMPRESAS QUE OFERTAREM MATERIAIS DE LIMPEZA:

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- b) AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA para a empresa que ofertar os produtos saneantes domissanitários, nos termos da RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, do Artigo 2º, do Decreto 8.077 de 14 de agosto de 2013 e ainda, com base na Lei Federal 6.360/76.
- b.1) Excluem-se da apresentação do documento AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), os licitantes que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, conforme artigo 5º da RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.

13.6.4.2 PARA AS EMPRESAS QUE OFERTAREM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

13.6.5. Documentos Complementares:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, inclusive a declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Carta de apresentação, conforme Modelo Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas antes do início da sessão, as mesmas poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a), através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido.

13.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.10 - O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a)Pregoeiro(a).

13.12 – O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sitio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.

13.13 – Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)** e **CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)** a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

14 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o(a)Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13. deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o(a)Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.1.7 – O Pregoeiro poderá solicitar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15 DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da Plataforma Licitanet.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitanet opção **RECURSO**.

15.2.1 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recuso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1 – A Diretora Presidente do SISPREV/TO convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SISPREV/TO.

16.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SISPREV/TO poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 – O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(o) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os serviços, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.6 – O SISPREV/TO não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

16.7 – A existência do preço registrado não obriga o SISPREV/TO a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

16.8 – A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados ao SISPREV/TO.

16.9 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16.10 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 – O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3 – Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 – O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 – A Ata de Registro de Preços firmada com o **SISPREV/TO** não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 – O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 – A tolerância do SISPREV/TO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SISPREV/TO exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 – A recusa injustificada do Fornecedor Registrado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SISPREV/TO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Presidente do SISPREV/TO.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A área competente para fiscalizar é o Setor de Almojarifado, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 – O SISPREV/TO reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

21.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fornecedor.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

21.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. O Fornecedor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Órgão Gerenciador, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços/Contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

22 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do SISPREV/TO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SISPREV/TO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo ao SISPREV/TO.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

22.1.5 – Fica facultado ao SISPREV/TO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do SISPREV/TO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do SISPREV/TO.

22.1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 – O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais cabíveis, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

23.3 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SISPREV/TO, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o SISPREV/TO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SISPREV/TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SISPREV/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no SISPREV/TO.

24.6 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

24.11 – Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

24.12 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Teófilo Otoni.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

24.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.15.2 – Anexo II – Ficha técnica descritiva do objeto;

24.15.3 – Anexo III – Modelo de carta de apresentação;

24.15.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.15.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

Teófilo Otoni, 26 de dezembro de 2023.

LAURO BOHLER JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1 – DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELO SISPREV/TO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO ACENDEDOR - TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO 4 CM, MAÇO COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	MC	15	8,74	131,10
2	ACUCAR TIPO CRISTAL - PCT C/ 5 KG AÇUCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPROLIS E SABOR DOCE, 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO A TOXICO, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG.	PCT	40	24,37	974,80
3	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TIPO T; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136; FABRICADO EM POLIPROPILENO E PINOS EM LATÃO OU COBRE. ALTA QUALIDADE. PRODUTO 100% NACIONAL -	UN	10	7,62	76,20



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	ACEITA O NOVO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 (3 PINOS) - ADAPTOR DE 3 PARA 2 PINOS.				
4	ÁGUA SANITÁRIA 1LT ÁGUA SANITÁRIA, (ALVEJANTE, DESINFETANTE E USO EM GERAL: ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA): COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P., PRODUTO À BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1.000 ML	LT	40	3,83	153,20
5	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS ALCOOL EM GEL, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM HIDRATANTE, ETILICO, HIDRATADO, 70 GRAUS GL, CERTIFICADO NO INMETRO, APROVADO PELO INPM. FRASCO DE 500 ML, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	FR	50	9,62	481,00
6	ALCOOL EM GEL PARA USO DOMÉSTICO ALCOOL EM GEL, ETILICO, HIDRATADO, ANTISSÉPTICO, PARA USO DOMÉSTICO, CERTIFICADO NO INMETRO, APROVADO PELO INPM. FRASCO DE 500 ML, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	FR	30	17,06	511,80
7	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 ALFINETE PARA MAPA Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABEÇA POLIESTIRENO FORMATO REDONDO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	5	8,26	41,30
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM	UN	4	9,41	37,64



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA DE PLASTICO OU METAL. MEDIDA DE 6,7 CM X 11,0 CM. PRETA OU AZUL				
9	BALDE PLASTICO 12L BALDE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO, BORDA REFORÇADA, CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UN	5	20,26	101,30
10	BORRACHA NATURAL Nº 40 BORRACHA NATURAL Nº 40, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM, 10/15GR - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	2	25,81	51,62
11	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE 500GR CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, TORRADO E MÓIDO, AROMA E SABOR CARECTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO DE RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, CONTENDO IMPURESAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, E UMIDADE 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PACOTES DE 500 GRAMAS 8	PCT	100	20,20	2.020,00
12	CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO, COM MASSA HOMOGÊNEA, ISENTO DE MANCHAS, CORTADO EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM	UN	120	6,34	760,80



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES FINAIS DESCRITAS NO ITEM 3.1. E COM FUIROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.				
13	CALCULADORA DE MESA (MEDIA) CALCULADORA DE MESA (MEDIA) DE ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. USO DE DUAS PILHAS, TAMANHO 128X173X26 MM. E COM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: PORCENTAGEM / RAIZ QUADRADA / MEMÓRIA / INVERSÃO DE SINAIS / GT / MU / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF	UN	5	24,87	124,35
14	CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR EM LCD, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, EXPOCENCIAL, LOGARITMA, RAIZ QUADRADA, PERCENTUAL, ARREDONDAMENTO, PARTE FRACIONÁRIA, INTEIRA, DESVIO PADRÃO, MÉDIA, MÉDIA PONDERADA, CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR EM LCD, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, EXPOCENCIAL, LOGARITMA, RAIZ QUADRADA, PERCENTUAL, ARREDONDAMENTO, PARTE FRACIONÁRIA, INTEIRA, DESVIO PADRÃO, MÉDIA, MÉDIA PONDERADA, VALOR PRESENTE LÍQUIDO (NPV) E TAXA DE RETORNO INTERNA (IRR) EM ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA BASEADO EM REGISTROS.	UN	2	537,26	1.074,52
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0,8MM CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA (BIC), COR PRETA, PONTA	CX	2	63,66	127,32



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	(BICO) DE AÇO 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA E DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE DE ESCRITA ATÉ 2 KM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.				
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 0,8MM CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA (BIC), COR VERMELHA, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA E DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE DE ESCRITA ATÉ 2 KM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	2	60,32	120,64
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM (COMPACTOR) - COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM (COMPACTOR), COR AZUL, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), PROPORCIONA ESCRITA MACIA E SUAVE, TAMPA NA COR DA TINTA, GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CX COM 50 UNIDADES. SIMILAR COMPACTO 0.7	CX	2	63,66	127,32
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA - COR AZUL CANETA	CX	5	60,32	301,60



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA (BIC), COR AZUL, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA E DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE DE ESCRITA ATÉ 2 KM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.				
19	CANETA FIXA PARA BANCADAS, MESAS, GUICHÊS CANETA FIXA PARA BANCADAS, MESAS, GUICHÊS, COM CORRENTE FEITO EM ALUMÍNIO TUBOLAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLAFACE, FÁCIL APLICAÇÃO, CARGA SUBSTÍTUIVEL. (BIC), TINTA DA CANETA NA COR AZUL E A CANETA FIXA NA COR NEUTRA (BRANCA OU CINZA).	UN	12	39,19	470,28
20	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMP A REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ TER SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS	UN	36	3,19	114,84
21	CARTAO DE REGISTRO DE PONTO CARTÃO DE REGISTRO DE PONTO MENSAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	4	31,44	125,76



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

22	CERA LIQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO CERA LÍQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO – 850 ML, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA E TACO; DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE, COM PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA.	UN	80	13,74	1.099,20
23	CLIPS PEQUENO NRO 2 CLIPS PEQUENO Nº 2/0 PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	4	17,29	69,16
24	CLIPS PEQUENO NRO 4. CLIPS PEQUENO Nº 4/0 PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	3	18,20	54,60
25	CLORO 1L CLORO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	15	4,46	66,90
26	COADOR DE CAFE EM INOX COADOR, MATERIAL AÇO INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21 CM DE DIÂMETRO X 36 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA.	UN	3	23,70	71,10
27	COADOR DE CAFÉ 18 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL 100% ALGODÃO COADOR DE CAFÉ, 18 CM DIÂMETRO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ENVOLTO EM ARO COM CABO 100% POLIPROPILENO.	UN	8	11,22	89,76
28	COLA BRANCA A BASE DE PVA E AGUA 500 GR COLA BRANCA Á BASE DE PVA E	UN	4	15,75	63,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	ÁGUA, NÃO TÓXICA, SELO DO INMETRO, CONSISTENTE E RESISTENTE NA COLAGEM E CONTRA UMIDADE, COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA COLAR CARTOLINAS, PAPEIS EM GERAL, MADEIRAS, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS E ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
29	COLA BRANCA A BASE DE PVA E AGUA 90 GRAMAS COLA BRANCA Á BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, SELO DO INMETRO, CONSISTENTE E RESISTENTE NA COLAGEM E CONTRA UMIDADE, COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA COLAR CARTOLINAS, PAPEIS EM GERAL, MADEIRAS, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS E ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UN	12	3,19	38,28
30	COLCHETE LATONADO Nº15 COLCHETE LATONADO Nº 15, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	3	24,25	72,75
31	COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES CADA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	10	8,87	88,70



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

32	COPO DESCARTÁVEL PLASTICO 200ML COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 200 ML. OS COPOS DEVEREM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, (EMBALAGENS) COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL, ATÓXICO. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	PCT	200	10,14	2.028,00
33	COPO DESCARTÁVEL PLASTICO 50ML COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML. OS COPOS DEVERÃO SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO	PCT	100	8,74	874,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, (EMBALAGENS) COM 100 COPOS. OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL, ATÓXICO. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.				
34	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LÍQUIDO, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE E NEM A SAÚDE, FORMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, OTIMA QUALIDADE, POSSUI COBERTURA UNIFORME E SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM FRASCO DE 18 ML.	UN	12	3,02	36,24
35	CORRETIVO TIPO FITA CORRETIVO TIPO FITA, COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, COBRE VARIOS TIPO DE TINTA DE CANETA, FORMATO ANATOMICO COM MAIS CONFORTO PARA USO, TAMANHO COMPACTO IDEAL PARA ESTOJO E BOLSAS, EXCELENTE ADÊRENCIA, PRODUTO ATOXICO, TAMPA PROTETORA PARA PROTEJER A FITA E MANTEM A FITA SEMPRE LIMPA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADA 5 X 6MM E COM NO MINIMO 10M DE COMPRIMENTO.	UN	12	12,01	144,12
36	DESINFETANTE CONCENTRADO DESINFETANTE CONCENTRADO: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2%, AGENTE ATIVO: 2,0% DE CLORO ATIVO, PH: 12,5 - 13,2, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTOS À	UN	48	6,97	334,56



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO: SOLUÇÃO LIMPIDA, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 ML, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE				
37	DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. AROMA LAVANDA. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	12	16,85	202,20
38	DETERGENTE NEUTRO 500 ML DETERGENTE NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML	FR	40	4,34	173,60
39	ENVELOPE (TIPO CARTA) BRANCO 114X229 MM ENVELOPE (TIPO CARTA) BRANCO, FORMATO 114 X 229MM, OFICIO 75 G/M², SEM CEP, RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE E FACIL COLAGEM. EMBALAGEM CAIXA 1000 UNIDADE.	CX	2	164,40	328,80
40	ENVELOPE SACO BRANCO 25 X 35 MM ENVELOPE SACO BRANCO, FORMADO 25 X 35MM, 80 G/M², RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE, FACIL NA COLAGEM. EMBALAGEM CAIXA 250 UNIDADE.	CX	4	263,89	1.055,56
41	ENVELOPE SACO PARDO 25/35 MM ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT), FORMADO 25 X 35MM, KRAFT NATURAL 80 G/M², RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE,	CX	4	146,58	586,32



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	FACIL NA COLAGEM. EMBALAGEM CAIXA 250 UNIDADE.				
42	ESCOVA DE LAVAR ROUPA MULTIUSO ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM A BASE EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON RESISTENTES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	3	5,23	15,69
43	ESCOVA REDONDA COM SUPORTE P/ LIMPEZA EM SANITÁRIOS ESCOVA REDONDA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA EM SANITÁRIOS, CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	5	12,69	63,45
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇOACONDICIONADO EM EMBALAGENS CO23NTENDO 8 UNIDADES E REEMBALADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO ESPONJA DE LÃ DE AÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CO23NTENDO 8 UNIDADES E REEMBALADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	FD	2	16,02	32,04



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

45	ESPONJA DUPLA FACE 100X70X20 CM ESPONJA DUPLA FACE 100X70X20 CM PARA LIMPEZA - LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO; LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	30	4,23	126,90
46	ESPUMA FLORAL CAIXA 24 PEÇAS PARA ARRANJOS DE FLORES E DECORAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 23CM COMPRIMENTO X 10CM LARGURA X 6CM DE ALTURA ESPUMA FLORAL CAIXA 24 PEÇAS PARA ARRANJOS DE FLORES E DECORAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 23CM COMPRIMENTO X 10CM LARGURA X 6CM DE ALTURA.	CX	2	350,10	700,20
47	ESTILETE FINO DE PLASTICO ESTILETE FINO DE PLASTICO, COM TRAVA 4 DE SEGURANÇA DURANTE O CORTE, RESISTENTE, LAMINA DE AÇO 9MM DE ALTA RESISTENCIA, COR VARIADAS.	UN	24	2,92	70,08
48	EXTENSAO ELETRICA 3M EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS COM 3 TOMADAS UNIVERSAL BIVOLT.	UN	10	22,05	220,50
49	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO 15X2CM EXTRADOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE AÇO INOXIDAVEL, RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE.	UN	24	3,40	81,60
50	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX 25 CM FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, 25CM, LAMINA LISA, CABO EM MADEIRA.	UN	2	29,34	58,68
51	FACA DE SERRA 20CM FACA DE SERRA FACA DE SERRA, COM LÂMINA DE 20CM EM AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO NA COR BRANCA.	UN	2	22,95	45,90
52	FILTRO DE PAPEL Nº 103 P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL NÚMERO 103, PARA CAFÉ, EM FORMATO CÔNICO COM CAPACIDADE DE 800 ML - CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	36	9,05	325,80
53	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50 X 50 MM FITA ADESIVA PVC	UN	8	6,12	48,96



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO. TAMANHO 48MM X 40MM OU 50MM X 50MM.				
54	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12 X 30 MM FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO. TAMANHO 12MM X 30MM.	UN	10	3,83	38,30
55	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50 FLANELA PARA LIMPEZA, USO GERAL - MEDIDAS 30 X50 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UN	36	5,53	199,08



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
56	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR AMARELO FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR AMARELO	UN	10	4,58	45,80
57	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR BEGE FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR BEGE	UN	10	4,58	45,80
58	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR BRANCA FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR BRANCA	UN	10	4,58	45,80
59	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR LARANJA FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR LARANJA	UN	10	4,58	45,80
60	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR VERDE FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR VERDE	UN	10	4,58	45,80
61	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR VERMELHA FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR VERMELHA	UN	10	4,58	45,80
62	FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR AZUL FOLHA EM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 40CM X 0,2CM; COR AZUL	UN	10	4,58	45,80
63	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, PRO-FLON, COM NO MÍNIMO 18 CM DE DIÂMETRO, CABO BLAQUELITE, CLASSIFICAÇÃO A INMETRO. FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, PRO-FLON, COM NO MÍNIMO 18 CM DE DIÂMETRO, CABO BLAQUELITE, CLASSIFICAÇÃO A INMETRO.	UN	3	52,55	157,65



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

64	FRITADEIRA ELÉTRICA, SEM ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200° C, TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 110 V. FRITADEIRA ELÉTRICA, SEM ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200° C, TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 110 V.	UN	1	689,53	689,53
65	GARFO DESCATAVEL GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TIPO EXPORTAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO LEITOSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, DEVERÁ ESTAR ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (50 UNIDADES EM CADA SACO) ATÓXICO E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	PCT	12	6,94	83,28
66	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, 1LITRO GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 32CM, ALTURA 32CM, COM PRESSÃO	UN	3	41,28	123,84
67	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, MACIA, 0,7 X 60 MM, CAIXA COM 12 TUBOS, CONTENDO 12 UNIDADE CADA	CX	2	9,66	19,32
68	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO DE MESA GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES EM AÇO, COM ACABAMENTO	UN	6	22,92	137,52



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPO 26/6. DIMENSÕES 130 X 38 X 53MM.				
69	GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL (INDUSTRIAL) DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO) EM AÇO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE UM OU MEIO PENTE DE GRAMPO 23/8 A 23/23. DIMENSÕES 301 X 84 X 23.6 MM.	UN	2	265,65	531,30
70	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS 23/8 A 23/23 MM, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREADO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	4	52,83	211,32
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS 26/6 MM GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS 26/6 MM, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREADO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	6	15,12	90,72
72	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TRANSPARENTE GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE OU PRETO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA AMARZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS,	PCT	6	22,61	135,66



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES				
73	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM PCT COM 50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO GOFRADO, NA COR BRANCA, TAMANHO 24 X 22 CM APROXIMADAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	50	3,86	193,00
74	JOGO DE FERRAMENTAS MANUAIS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS DE AÇO DE ALTA QUALIDADE EM MALETA, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 PORTA-BITS DE CATRACA, 1 FITA MÉTRICA, 6 CHAVES COMBINADAS (8, 10, 12, 13, 14, 15MM), 1 MARTELO DE GARRA 8, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8 (INGLESA), JOGO DE FERRAMENTAS MANUAIS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS DE AÇO DE ALTA QUALIDADE EM MALETA, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 PORTA-BITS DE CATRACA, 1 FITA MÉTRICA, 6 CHAVES COMBINADAS (8, 10, 12, 13, 14, 15MM), 1 MARTELO DE GARRA 8, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8 (INGLESA), 1 ALICATE DE BOMBA DE ÁGUA 8, 1 ALICATE DE COMBINAÇÃO 6, 1 ALICATE DE BICO LONGO 6, 1 SERRA MANUAL 6, 2 CHAVES TIPO FENDA SIMPLES E 2 CHAVES TIPO FENDA CRUZADA (PHILLIPS).	UN	1	715,70	715,70
75	JOGO DE XICARÁS PARA CAFÉ 80ML JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES CONTENDO DOZE XÍCARAS DE 80ML, VIDRO TEMPERADO BRANCA TRANSPARENTE (ASTRAL)	CX	4	115,03	460,12
76	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ 200ML JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES	UN	4	121,44	485,76



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	CAPACIDADE 200 ML, CONTENDO DOZE XÍCARAS EM VIDRO TEMPERADO BRANCA TRANSPARENTE (ASTRAL)				
77	LAMPADA DE LED BASE E27 LAMPADA DE LED, BASE E27, 9W, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 LM/W 6.500 K, BRANCA FRIA, 100-240 V MULTENSÃO	UN	10	14,57	145,70
78	LAMPADA DE LED, TUBULAR LAMPADA DE LED, TUBULAR, 18 W, T8 120 CM, 6500 K BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 1850 LM, MULTITENSÃO 100-240 V	UN	48	24,89	1.194,72
79	LAPISEIRA ESTRUTURA DE METAL LAPISEIRA ESTRUTURA DE METAL E CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS, PONTA E TAMPA DE METAL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA O AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL	UN	24	9,13	219,12
80	LAVA AZULEJO COM CABO GRANDE DE TAMANHO MÍNIMO 1,20 CM E ESPONJA PARA LIMPAR AZULEJO E PISO LAVA AZULEJO COM CABO GRANDE DE TAMANHO MÍNIMO 1,20 CM E ESPONJA PARA LIMPAR AZULEJO E PISO	UN	10	19,32	193,20
81	LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO; POTÊNCIA MÍNIMA 36 W (1W PARA CADA LED); COM ALÇAS PARA SUPORTE; FONTE BIVOLT. LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO; POTÊNCIA MÍNIMA 36 W (1W PARA CADA LED); COM ALÇAS PARA SUPORTE; FONTE BIVOLT.	UN	8	485,45	3.883,60
82	LIVRO DE ATA, CAPA DURA LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 205X300MM, CONTENTO 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET, FOLHAS NIMERADAS, GRAMATURA 56 GM², OTIMA QUALIDADE	UN	5	48,01	240,05



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

83	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESP. LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, CAPA EM PAPELÃO 697GM, REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120GM², FOLHAS INTERNAS EM OFF-SET 63GM² FORMATO 160X200MM, COR AZUL OU PRETO, CONTEUDO 100 FOLHAS	UN	5	27,90	139,50
84	LIXEIRA DE COPOS COM TUBO LIXEIRA DE COPOS COM 1 TUBO (ÁGUA) EM PLÁSTICO POLIESTIRENO COM CAPACIDADE PARA DESCARTE DE 150 COPOS DE 180 A 220ML.	UN	4	52,95	211,80
85	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL MIN 16L LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL; MEDINDO NO MINIMO 285 X 302 (L) X 342 (H) MM. CAPACIDADE MINIMA DE 16 LITROS. ACONDICIONADA, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UN	6	141,88	851,28
86	LUSTRA MOVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	6	7,79	46,74
87	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR13393; TAMANHOS G, M E P; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA. TAMANHOS VARIADOS P, M, G (À ESCOLHER). ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE	PAR	30	7,66	229,80



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
88	MARCADOR DE PAGINAS - AMARELO MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48)MM COR AMARELO	UN	10	13,98	139,80
89	MARCADOR DE PAGINAS - AZUL MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48)MM COR AZUL	UN	10	13,98	139,80
90	MARCADOR DE PAGINAS - LARANJA MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48)MM COR LARANJA	UN	10	13,98	139,80
91	MARCADOR DE PAGINAS - ROSA MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48)MM COR ROSA	UN	10	13,98	139,80
92	MARCADOR DE PAGINAS - VERDE MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM COR VERDE	UN	10	13,98	139,80
93	MOLHA DEDO A BASE DE GLICERINA MOLHA DEDO A BASE DE GLICERINA, ESPECIALMENTE FORMULADO COM COMPONENTES NOBRES. INDICADO PARA MANUSEAR PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. CONTEUDO 12 GRAMAS.	UN	10	4,57	45,70
94	PAINEL DE LUZ LED U800+ COR BRANCA-QUENTE E BRANCA-FRIA; POTÊNCIA MÍNIMA 50W; BRILHO MÍNIMO 5.100LUX; TEMPERATURA DE COR: 3200-5600K, SATURAÇÃO: 0%-100%; INCLUSO DUAS BATERIAS COM CAPACIDADE DE 7,4V-4400MAH; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC15V/4 PAINEL DE LUZ LED U800+ COR BRANCA-QUENTE E BRANCA-FRIA; POTÊNCIA MÍNIMA 50W; BRILHO MÍNIMO 5.100LUX; TEMPERATURA DE COR: 3200-	UN	5	1.066,45	5.332,25



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	5600K, SATURAÇÃO: 0%-100%; INCLUSO DUAS BATERIAS COM CAPACIDADE DE 7,4V-4400MAH; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC15V/4.				
95	PANO DE LIMPEZA P/ CHÃO PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO (SACO ALVEJADO) TAMANHO 80 X 50 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	20	8,95	179,00
96	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, UNIDADE 15,00 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS	UN	10	8,06	80,60
97	PAPEL FOTOGRAFICO PAPEL FOTOGRAFICO COM ULTRA BRILHO PARA IMPRESSÃO FOTOGRAFICA DE ALTA DEFINIÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, POSSUI SECAGEM INSTANTÂNEA, INDICADO PARA LAYOUTS, TRABALHOS GRAFICOS, PORTFOLIO. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	5	54,87	274,35
98	PAPEL HIGIENICO, EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, MACIO, CONFORTÁVEL, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, MEDINDO 10CM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO, GOFRADO, PICOTADO. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.	FD	16	76,54	1.224,64



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

99	PAPEL SULFITE ALCALINADO A4 PAPEL SULFITE TOTALMENTE ALCALINO, FORMATO A4 210MM X 297MM, SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGENEA, ESPESSURA UNIFORME, FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL BRANCO. EMBALAGEM CAIXA COM 10 RESMAS CONTENTO 500 FOLHAS CADA RESMAS.	CX	40	275,93	11.037,20
100	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA PAPEL TOALHA, COM FOLHA DUPLA, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 FOLHAS, TAMANHO 20 X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS POR PACOTE	PCT	5	6,58	32,90
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 2 DOBRAS, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA (ALTA ALVURA), 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, SUAVE, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM. ACONDICIONADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 1000 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	PCT	45	9,87	444,15
102	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, TAMANHO A4 210X2970MM, GRAMATURA 120GM², EMBALAGEM CAIXA COM 50 FOLHAS,	PCT	4	33,92	135,68



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRA DE EUCALIPTO PLANTADAS.				
103	PASSADOR DE SLIDES PASSADOR DE SLIDES LASER WIRELESS FREQUÊNCIA MINIMA 2.4GHZ COM DISTÂNCIA COMUNICAÇÃO MINIMA 8 METROS E POTÊNCIA DE SAÍDA LASER 5 MW MÁX.	UN	2	81,78	163,56
104	PASTA CATALOGO CAPA DURA PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, PARAFUSO OU COLCHETE RESISTENTE, COM 100 PLASTICO, TAMANHO A4, COR PRETA.	UN	4	51,93	207,72
105	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, 2 PLASTIFICADA COM GRAMPO PLASTICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. TAMANHO (A4) 335X226X10MM, COR AZUL	UN	40	7,85	314,00
106	PASTA SUSPensa KRAFT PASTA SUSPensa KRAFT, EM CARTÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, DE 350 GRAMAS, COM GRAMPO TRILHO E VISOR DE PLASTICO, PONTA SUPORTE PLASTICO, MEDIDAS DA PASTA DE 24 CM DE ALTURA X 36 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	200	4,32	864,00
107	PERFURADOR DE PAPEL (PROFISSIONAL) PERFURADOR DE PAPEL (PROFISSIONAL) DE 2 FUROS EM AÇO INOXIDAVEL (FERRO FUNDIDO) DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTENTE. CAPACIDADE DE PERFURAR ACIMA DE 50 FOLHAS	UN	4	139,52	558,08
108	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 15 FOLHAS DE 75GM². DIAMETRO DO FURO ATE 2,5MM, DISTANCIA DOS FUROS DE 80MM, BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	UN	15	27,61	414,15
109	PILHA ALCALINA AAA PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	12	21,25	255,00
110	PILHA MEDIA (AA) PILHA MEDIA (AA), CONTENTO POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA, IDEAL PARA	PCT	10	14,39	143,90



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	EQUIPAMENTOS EM GERAL, TIPO ALCALINA, TAMANHO (AA), VOLTAGEM (1.5V), GARANTIA NO MINIMO 1 ANO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.				
111	PILHA TIPO PALITO (AAA) PILHA TIPO PALITO (AAA), CONTEUDO POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA, IDEAL PARA EQUIPAMENTOS EM GERAL, TIPO ALCALINA, TAMANHO (AAA), VOLTAGEM (1.5V), GARANTIA NO MINIMO 1 ANO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	PCT	14	11,29	158,06
112	PINCEL ATOMICO PINCEL ATOMICO, CORPO ANATOMICO, PODENDO SER CILINDRICO OU CONICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE, SENDO RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 105 MM, CORES VARIADAS	UN	4	6,48	25,92
113	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, COM 4 FUROS, RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO A4, EMBALAGEM PCT COM 100 UNIDADE	PCT	2	43,74	87,48
114	PORTA GUARDANAPOS PEQUENO AÇO INOX PORTA-GUARDANAPO EM INOX, MED. APROX. 0,6MM DE ESPESSURA	UN	2	34,22	68,44
115	PORTA OBJETO TRIPLO PORTA OBJETO TRIPLO (LAPIS, CLIPS E LEMBRETE), NA COR CRISTAL, INJETADO EM POLIESTIRENO, PESO: 126G; DIMENSÕES: 240 X 70 X 80 MM.	UN	12	27,02	324,24
116	PRATO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PRATO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 17,5 CM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML. OS PRATOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU	PCT	30	6,68	200,40



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O PRATO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES				
117	PRATO PARA VASOS; MATEIRAL POLIPROPILENO; COR PRETA; TAMANHO MÍNIMO 26 CM DE PROFUNDIDADE E 4 CM DE ALTURA. PRATO DESLI PARA VASOS; MATEIRAL POLIPROPILENO; COR PRETA; TAMANHO MÍNIMO 26 CM DE PROFUNDIDADE E 4 CM DE ALTURA.	UN	10	11,72	117,20
118	PÁ DE PLASTICO PARA COLETA DE LIXO PÁ DE PLASTICO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO MÉDIO – CABO LONGO DE MADEIRA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	3	13,53	40,59
119	RODO APLICADOR DE CERA RODO APLICADOR DE CERA DE ESPUMA 45CM COM CABO DE 1.40CM	UN	6	20,49	122,94
120	RODO GRANDE DUPLO RODO GRANDE DUPLO: COM 2 BORRACHAS MACIAS DE E.V.A. DE 5MM DE ESPESSURA, COM BASE DE 40CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIRME, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, MADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS DA ALTURA TOTAL DE 120 CM, COM CABO DE	UN	4	15,07	60,28



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	MADEIRA PLASTIFICADO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
121	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.TAMANHO DE 30 CM	UN	10	1,71	17,10
122	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MÃOS, COM TAMPA E LACRE GALÃO 5 LITROS, ROTULADO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MÃOS, COM TAMPA E LACRE GALÃO 5 LITROS, ROTULADO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE	GL	8	33,46	267,68
123	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200GR A UNID SABÃO EM BARRA NEUTRO: À BASE DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, SAL INORGÂNICO, ÁGUA, NÃO PERFUMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO LIQUIDO DE 200(DUZENTOS) GRAMAS. EMBALAGEM: PACOTES COM 05(CINCO) UNIDADES CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E VALIDADE DO PRODUTO	PCT	8	16,21	129,68
124	SABÃO EM PÓ 500GR SABAO EM PO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS,	CX	15	9,25	138,75



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES SINERGISTAS				
125	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO 40LTS SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO 40 LTS RESISTENTE, PRÁTICO E HIGIÊNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CADA PCT COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X55CM	PCT	24	12,86	308,64
126	SANDUICHEIRA MISTEIRA ELÉTRICA, MATERIAL ANTIADERENTE, PÉS ANTIADERENTES, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LUZES INDICATIVAS, 110 V. RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.TAMANHO DE 30 CM	UN	1	176,83	176,83
127	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO MÓVEL ALTA RESOLUÇÃO 900DPI USB SCANNER PORTÁTIL DE MÃO MÓVEL ALTA RESOLUÇÃO 900DPI USB	UN	3	609,63	1.828,89
128	SUPORTE / DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	UN	4	52,23	208,92
129	SUPORTE / DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO SUPORTE/DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO (BANHEIRO), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE, PODE SER UTILIZADO PAPEL INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE, CAPACIDADE PARA 50 OU MAIS FOLHAS, ALTURA: 320 CM, LARGURA: 250 CM, PROFUNDIDADE: 130 CM, PESO: 0,488 GRS.	UN	6	135,08	810,48



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

130	SUPORE DE TETO PARA DATASHOW SUPORE DE TETO PARA DATASHOW COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM AÇO CARBONO, COM CARGA MÁXIMA ATE 13,5KG E GIRO HORIZONTAL NO MINIMO 360° E COM REGULAGEM DE ALTURA E ALTURA MAXIMA DE 90 MM, E INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA (TILT):+15° A -15° NO MINIMO.	UN	3	142,86	428,58
131	SUPORE MONITOR MESA COM 2 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: L X 39CM, C X 26CM, A X 12CM, SUPORTE PARA MONITOR ATÉ 32 POLEGADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS GAVETAS: L X 32 CM, C X 22 CM, A X 3 CM, MATERIAL MDF. SUPORE MONITOR MESA COM 2 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: L X 39CM, C X 26CM, A X 12CM, SUPORTE PARA MONITOR ATÉ 32 POLEGADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS GAVETAS: L X 32 CM, C X 22 CM, A X 3 CM, MATERIAL MDF.	UN	10	103,80	1.038,00
132	SUPORE MONITOR MESA COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: L X 39CM, C X 26CM, A X 12CM, SUPORTE PARA MONITOR ATÉ 32 POLEGADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS GAVETAS: L X 32 CM, C X 22 CM, A X 3 CM, MATERIAL MDF. SUPORE MONITOR MESA COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: L X 39CM, C X 26CM, A X 12CM, SUPORTE PARA MONITOR ATÉ 32 POLEGADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS GAVETAS: L X 32 CM, C X 22 CM, A X 3 CM, MATERIAL MDF.	UN	10	147,24	1.472,40
133	SUPORE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML SUPORE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	UN	4	64,38	257,52
134	SUPORE/DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO SUPORTE/DISPENSER PARA SABONETE LIGUIDO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, COM SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE,	UN	6	84,60	507,60



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 800ML, ALTURA: 280 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 120 CM, PESO: 0,322 GRS.				
135	TESOURA GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM TESOURA MULTIUSO GRANDE DE "8" EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, DE OTIMA QUALIDADE	UN	5	19,24	96,20
136	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS 40ML TINTA PARA CARIMBO COR VARIADAS. TINTA SEM ÓLEO E PARA TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS E ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 40 ML	UN	5	8,96	44,80
137	VASSOURA DE PÊLO COM CABO VASSOURA DE PÊLO COM CABO: COM CERDAS MACIAS DE PÊLO SINTETICO, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	3	26,83	80,49
138	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON VASSOURA EM CERDAS DE NYLON, PONTAS PLUMADAS DESFIADAS, BASE DE 30CM EM MADEIRA RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 1,40CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UN	3	22,42	67,26



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
139	VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS DIÂMETRO MÍNIMO 40 CM 110V VENTILADOR DE COLUNA. 6 PÁS DIÂMETRO MÍNIMO 40 CM. 110 V. E POTÊNCIA MÍNIMA 120 W COM INCLINAÇÃO E ALTURA AJUSTÁVEIS E FUSÍVEL DE SEGURANÇA. COR PRETA.	UN	4	378,69	1.514,76
140	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20L (VINTE LITROS) NO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA, RETORNÁVEL, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PLÁSTICO PROTETOR, RESPEITADA AS NORMAS DE QUALIDADE VIGENTES DISCRIMINADAS NA RDC N°274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA E PORTARIA N°470 DE 24/11/1999 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/MME, ALÉM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UN	160	16,43	2.628,80
141	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, NA COR PRETA, MATERIAL SINTETICO PRETO, ERGONOMICA NORMA NR 17, ASSENTO ESTOFADO, REGULAGEM DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, REGULAGEM DO BRAÇO MANUAL, COM RODINHAS NOS PES, AJUSTE DE ALTURA QUE PODE CHEGAR ATE 125 CM MAXIMA COM 115 MINIMA, 50 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO E 65 CM DE LARGURA NO MINIMO, SUPORTANDO NO MINIMO 120 KG.	UN	15	493,00	7.395,00
142	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS CADEIRA PRESIDENTE	UN	15	1.053,52	15.802,80



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	GIRATORIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, NA COR PRETA, MATERIAL DE ESTRUTURA EM METAL, SUPORTE LOMBAR AJUSTAVEL E CONFORTAVEL, ERGONOMICA NORMA NR 17, PRODUTO CERTIFICADO ABNT NBR 13962, ASSENTO ESTOFADO COM COURO ECOLOGICO, REGULAGEM DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, REGULAGEM DO BRAÇO MANUAL, COM RODINHAS NOS PES, AJUSTE DE ALTURA QUE PODE CHEGAR ATE 125 CM MAXIMA COM 115 MINIMA, 45 CM DE PROFUNDIDADE NO MINIMO E 65 CM DE LARGURA NO MINIMO, SUPORTANDO NO MINIMO 110 KG.				
143	CADEIRA SECRETÁRIA CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, NA COR PRETA, MATERIAL DE ESTRUTURA EM METAL, SUPORTE LOMBAR AJUSTAVEL E CONFORTAVEL, ERGONOMICA NORMA NR 17, PRODUTO CERTIFICADO ABNT NBR 13962, ASSENTO ESTOFADO EM VINIL, REGULAGEM DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, REGULAGEM DO BRAÇO MANUAL, COM RODINHAS NOS PES, AJUSTE DE ALTURA QUE PODE CHEGAR ATE 125 CM MAXIMA COM 100 MINIMA, 45 CM DE PROFUNDIDADE NO MINIMO E 45 CM DE LARGURA NO MINIMO, SUPORTANDO NO MINIMO 110 KG.	UN	15	825,00	12.375,00
144	DATASHOW 3LCD XGA 3.600 LUMENS CONEXÃO HDMI BIVOLT, RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, COM LONGA VIDA ÚTIL DE LÂMPADA, NO MINIMO 12 HORAS NO MODO ECO, VOLTAGEM 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC. DATASHOW 3LCD XGA 3600 LUMENS CONEXAO HDMI BIVOLT, RESOLUCAO 1024X768 PIXELS, COM LONGA VIDA UTIL DE LAMPADA, NO MINIMO 12 HORAS NO MODO ECO, VOLTAGEM 100-240 VAC +-10%, 50-60 HZ AC.	UN	1	5.712,71	5.712,71
145	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO,	UN	15	527,78	7.916,70



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	DIMENSOES MINIMAS 1,90 CM DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE, 90 CM DE LARGURA, CAPACIDADE ATE 25 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL.				
146	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 3 GAVETAS 1.40 METROS COR BRANCA MESA DE ESCRITORIO RETA COM 3 GAVETAS MEDINDO NO MINIMO 1,40 METROS, COR BRANCA.	UN	12	643,22	7.718,64
147	ARQUIVOS DE AÇO ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CAPACIDADE PARA SUPTAR NO MINIMO 40 PASTAS SUSPENSAS OU 55 KG POR GAVETA, CHAPA 26 E TRILHO METALICO, COR CINZA.	UN	10	1.427,77	14.277,70

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de limpeza, consumo, elétrico, escritório, expediente e permanente se faz necessária para atender as necessidades básicas do SISPREV/TO nas atividades diárias.

3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. O SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

3.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do SISPREV/TO para aplicação de penalidades.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.6. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo SISPREV/TO.

3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.10. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do SISPREV/TO.

3.11. Prazo para entrega do objeto não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

3.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o modelo (este último quando for o caso);
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

3.13. O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/hardware/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/hardware/firmware que se fizerem necessárias sem ônus para a Administração Pública.

3.14. O Fornecedor deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

4.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I \quad I \quad (6/100) \quad I = 0,00016438$

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada parceladamente, na sede do SISPREV/TO, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 655, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG, de acordo com a necessidade, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo(a) funcionário(a) responsável do SISPREV/TO.

5.2. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O Fornecedor se obriga a garantir, nos equipamentos ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade de **12 (doze) meses**.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

6.2. Caso seja necessária a remoção do equipamento, o SISPREV/TO deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Instituto.

6.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

6.4. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

6.5. A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

7. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

7.1. O órgão participante deste Registro de Preços é o SISPREV/TO.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício de 2023 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes, conforme a necessidade desta Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Emitir a nota de empenho;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

10.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços/entrega dos produtos, nos horários previamente acordados;

10.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços/entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

10.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

10.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

10.10 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 – Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo estabelecido;

11.2 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no SISPREV/TO, na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG;

11.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

11.4 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

11.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SISPREV/TO;

11.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SISPREV/TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.8 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SISPREV/TO, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

11.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.10 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SISPREV/TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

11.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências do SISPREV/TO, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.12 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do SISPREV/TO;

11.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.16 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.17 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.18 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SISPREV/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.19 – Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SISPREV/TO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.20 – Comunicar imediatamente ao SISPREV/TO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.21 – Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE;

11.22 - Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

11.23 - Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1. Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, todos os itens constantes no Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação de MEIs, empresas enquadradas como Micro ou de Pequeno Porte ou Equiparadas.

12.2. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais para todos os itens desta licitação, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado **deserto ou frustrado**, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pelo SISPREV/TO constante do Termo de Referência.

13. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

13.1 Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), de acordo com os ditames legais previstos na Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO II – Modelo de Ficha técnica descritiva do objeto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do SISPREV/TO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023			
Razão Social do Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Quadro Societário com o devido CPF			
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

_____, de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. <inserir o número > / 2023

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2023, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, neste representado pela Diretora Presidente SOLANGE LOPES DE MINRANDA FERNANDES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do **Processo Licitatório nº. 017/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023**, que originou esta Ata, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 – Este instrumento não obriga o SISPREV/TO a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.5 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

6.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do SISPREV/TO para aplicação de penalidades.

6.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.6. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo SISPREV/TO.

6.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.8. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.10. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do SISPREV/TO.

6.11. Prazo para entrega do objeto não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

6.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o modelo (este último quando for o caso);
- O número do item entregue e



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

6.13. O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/hardware/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/hardware/firmware que se fizerem necessárias sem ônus para a Administração Pública.

6.14. O Fornecedor deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O Fornecedor se obriga a garantir, nos equipamentos ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade de **12 (doze) meses**.

7.2. Caso seja necessária a remoção do equipamento, o SISPREV/TO deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Instituto.

7.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

7.4. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

7.5. A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao SISPREV/TO.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9.6 – Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

9.7 – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão

9.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo estabelecido;

10.2 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no SISPREV/TO, na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG;

10.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

10.4 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

10.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

10.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SISPREV/TO;

10.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SISPREV/TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

10.8 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SISPREV/TO, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

10.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.10 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SISPREV/TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

10.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências do SISPREV/TO, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.12 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

10.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do SISPREV/TO;

10.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.17 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.18 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SISPREV/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.19 – Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SISPREV/TO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.20 – Comunicar imediatamente ao SISPREV/TO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.21 – Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE;

10.22 - Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

10.23 - Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Emitir a nota de empenho;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

11.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços/entrega dos produtos, nos horários previamente acordados;

11.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços/entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

11.10 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DO CARONA

12.1 – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

12.1.1 – comprove nos autos a vantagem da adesão;

12.1.2 – consulte previamente o órgão gerenciador; e

12.1.3 – observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

12.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, antes da Administração Pública e entidades privadas.

12.5 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

12.6 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

13.1.1.1 – O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

13.1.1.3 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4 – Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5 – O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2 – Pelo FORNECEDOR:

13.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SISPREV/TO por perdas e danos;

13.1.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fornecedor.

14.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. O Fornecedor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Órgão Gerenciador, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços/Contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Almoxarifado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretora Presidente.

15.2 – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

15.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SISPREV/TO pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 – Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

16.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

17.2 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) para Registro de Preços nº. 008/2023 e a proposta vencedora do Fornecedor.

17.3 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

17.5 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 04, de 2010, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.6 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Teófilo Otoni, com exclusão de qualquer outro.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

.....

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Diretora Presidente SRª SOLANGE LOPES DE MINRANDA FERNANDES, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SISPREV/TO, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Almojarifado, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Teófilo Otoni – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____